



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.376 DE 16 DE MAIO DE 2.012.
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
AGUDOS CONCEDER AUXILIO
FINANCEIRO A CASA DO MENOR
RENASCER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder auxílio financeiro a Casa do Menor Renascer com a finalidade de cobrir o custo operacional do funcionamento da entidade, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – Os pagamentos da subvenção deverão ser feitos em 12 (doze parcelas).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de maio de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal